



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 588/2019

Súmula: Dá nome ao Bosque Municipal de Indianópolis – Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Indianópolis – Estado do Paraná, aprovou e eu **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito do Município de Indianópolis – Estado do Paraná, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º - Fica denominado “**BOSQUE MUNICIPAL PROFESSOR CAMILO**”, o imóvel de propriedade do município de Indianópolis, localizado na Quadra 114, e lotes de 01 a 05 e de 14 a 19 da Quadra 106, de sua Planta Geral.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de agosto de 2019.


PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.
Edição nº: 8132
Página nº: B – 04
Data de: 22/08/2019